



Edição 789 – 31 de Julho de 2020

DECRETO Nº 7876/2020

“Dispõe sobre a extensão do Estado de Calamidade Pública no Município de São Sebastião”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Decreto Estadual nº 65.088, de 24 de julho de 2020, que estende a quarentena até 10 de agosto de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Estende o Estado de Calamidade Pública até o dia 10 de agosto de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) no município de São Sebastião.

Artigo 2º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 31 de julho de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Artigo 2º - Os protocolos sanitários deverão ser seguidos e aplicados em todos os seguimentos e atividades conforme o Plano de Reabertura Parcial da Economia disposto no sítio eletrônico <http://www.saosebastiao.sp.gov.br/index.asp>, integrante deste Decreto.

Artigo 3º - Recomenda-se o isolamento social de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, conforme preconiza a Organização Mundial da Saúde, a ciência e a medicina.

Artigo 4º - O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto incorrerá nas sanções administrativas, cíveis ou criminais previstas no Decreto Municipal nº 7794/2020, o qual dispõe que o não cumprimento dos termos, ensejará a aplicação das penalidades e sanções contidas na legislação de regência, especialmente, no Código Sanitário Estadual, na Legislação Municipal de Posturas e de Vigilância Sanitária (interdição; lacração; apreensão de bens; equipamento ou estabelecimento; cassação de alvará de licença e funcionamento).

Artigo 5º - As medidas previstas neste decreto serão reavaliadas na próxima reunião do Comitê de Gestão de Crise.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor em 03 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 31 de julho de 2020.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

PROTOSSETORIAIS

FASE 3 - Flexibilização de segmentos parte 3

Cursos livres, educação complementar e profissionalizantes:

Escolas não regulamentada pelo MEC – Dança, Inglês, Música, computação, estética e similares

- Grupos de no máximo 6 pessoas por aula
- Em caso de turmas maiores estas deverão ser desmembradas e colocadas em horários diferenciados
- Aferimento de temperatura dos alunos no momento da entrada
- Distanciamento de 1,5m entre cada um dos alunos e professores
- Uso de máscara por professores e alunos
- Ambientes abertos deverão ser priorizados e janelas e portas abertas. Preferencialmente evitar uso de Ar condicionado;
- A higienização do chão, materiais, carteiras e similares deverão ser feitas em sua totalidade a cada troca de turma com álcool 70 ou hipoclorito a 5%;
- Não poderá haver uso compartilhado de material pessoal, cada um deve levar o seu
- Não será permitida atividades em grupo que tenham contato físico entre alunos
- Nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispenser de álcool gel;
- Todos os alunos deverão ter 16 anos ou mais, não serão permitidos aulas infantis presenciais

Extrato do Termo Aditivo nº01 – 2019SESAU137 – Processo nº 61.289/2019

Contratada: Ecorad Serviços de diagnósticos por Imagem LTDA EPP

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Acréscimo das quantidades dos serviços do Contrato Original.

Pregão Presencial: nº 056/2019

Valor: R\$ 24.375,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Data: 10.07.2020

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Cristiane Cabral da Silva Nogueira pela Contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº03 – 2018SESAU080 – Processo nº 60.220/2018

Contratada: Ecorad Serviços de diagnósticos por Imagem LTDA EPP

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

Pregão Presencial: nº 007/2018

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 115.792,00 (Cento e quinze mil, setecentos e noventa e dois reais).

Data: 17.07.2020

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Cristiane Cabral da Silva Nogueira pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº008/20 PROCESSO Nº: 60.842/20

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA P/ EXECUÇÃO DE PRAÇA NA R. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, TOPLANDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA

A COMISSÃO DECIDE HABILITAR AS EMPRESAS GAMA CONSTRUÇÕES CIVIS, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, PALACIO CONSTRUÇÕES LTDA, J.R. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, INSTALMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, FMC CONSTRUÇÃO EIRELI, IDEAL TERRAPLANAGEM LTDA E HN CONSTRUTORA LTDA. A COMISSÃO CONSIDEROU SOMENTE O ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENGENHEIRA CAMILA DAVID DE CASTRO, EMPRESA IDEAL TERRAPLANAGEM, QUE ATENDE OS ITENS DE RELEVÂNCIA DO EDITAL, ASSIM COMO DO ENGENHEIRO IAN AZEVEDO JORGE, EMPRESA JR CONSTRUTORA, DESCONSIDERANDO OS DEMAIS APRESENTADOS. OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA INSTALMAX ENGENHARIA SÃO SÓCIOS DA MESMA; A CND DE TRIBUTOS FEDERAIS DA EMPRESA HN CONSTRUTORA FOI PRORROGADA ATE 13/09/2020; A CERTIDÃO DE FALÊNCIA DA EMPRESA PALACIO CONSTRUÇÕES ESTA NOS AUTOS; A CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS DA EMPRESA GAMA CONSTRUÇÕES CONSTA NO CRC; OS ACERVOS DAS EMPRESAS FMC CONSTRUÇÃO E HN CONSTRUTORA ATENDEM POR SIMILARIDADE O ITEM 9.4.3.1B DO EDITAL. SÃO SEBASTIAO, 30 DE JULHO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Extrato do Termo Aditivo nº 05 ao Contrato Administrativo – 2015SEDES060 – Processo nº 61.207/2015

Locador: Maurício Abdo Arbex.

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: A redução do valor pago a título de aluguel.

Dispensa Por Justificativa: 017/2015.

Data: 06/07/2020.

Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Maurício Abdo Arbex pelo locador.

DECRETO Nº 7877 /2020

“Dispõe sobre as normas de retorno gradativo da reabertura da economia no município de São Sebastião.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Decreto Estadual nº 65.088, de 24 de julho de 2020, que estende a quarentena até 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7876, de 31 de julho de 2020, que estende a quarentena até 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o retorno às atividades deve ocorrer de forma gradativa, cumprindo todas as restrições para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a permanência na Fase 3, do Plano de Reabertura Parcial da Economia, e fica autorizada:

I – As aulas presenciais de cursos livres, de educação complementar, profissionalizantes e similares, conforme protocolo setorial anexo a este Decreto.

II – A prática de esportes federados, com o uso obrigatório de máscaras de proteção individual;

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br